

**LEI Nº 606, DE 27 DE JANEIRO 2.014**

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

I – Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca; CNPJ nº 04.829.749/0001-05:

- a) Repasses no valor de até R\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa de Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, que serão distribuídos em 03 parcelas mensais.
- b) Repasses no valor de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas com assistência médico hospitalar e laboratorial aos servidores municipais, que serão distribuídos em 03 parcelas mensais.

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão – APAE: CNPJ nº 50.732.460/0001-82: a qual será repassado o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas fixas e mensais;

III – Fundação Pio XII : CNPJ nº 49.150.352/0002-01 a qual será repassado o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a fim de garantir a continuidade dos serviços destinados ao tratamento hospitalar que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas fixas e mensais;

IV – Hospital Psiquiátrico Espírita Caibar Schutel: CNPJ nº 45.271.137/0001-19, a qual será destinado um repasse no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a fim de garantir a continuidade dos serviços destinados ao tratamento hospitalar de

transtornos mentais e dependências química, através do SUS, que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas fixas e mensais.

V - Unidade de Acolhimento Institucional “ Recanto Nossa Senhora” antes denominada Fundação Reviver: CNPJ nº 01.217.717/0001-52, repasse no valor de R\$ 43.052,40 ( quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos ), Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial, de crianças e adolescentes a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** - As entidades referidas no artigo anterior só poderão receber os repasses ora autorizados, após cumprimento das exigências de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do parágrafo 3º e do art. 194 da Constituição Federal.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída no artigo 129 das instruções nº 02/2008 ou superior publicada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos.

**Art.3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.052,40 ( três mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos ) para atender às despesas relacionadas abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.04.03	3.3.50.43	126	01	08.244.0006.2023	3.052,40
<b>TOTAL</b>					<b>3.052,40</b>

**Art. 4º** - Para atender o crédito de que trata o art. 3º, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

<b>Órgão</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Suplementação R\$</b>
02.04.03	3.3.90.39	129	01	08.244.0006.2023	3.052,40
<b>TOTAL</b>					<b>3.052,40</b>

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2014, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2014.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de janeiro de 2.014.

**CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO**  
**Prefeito Municipal**